



Entre:

ORDEM DOS CONTABILISTAS CERTIFICADOS, com sede na Avenida Barbosa Du Bocage, 45, 1149-013 Lisboa, pessoa coletiva n.º 503692310, matriculada sob o mesmo número na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, devidamente representada pela Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por **1.ª contratante** ou **“OCC”**.

E:

MONTEBELO HOTELS & RESORTS, uma marca da Visabeira Turismo SGPS S.A, com sede na Rua do Palácio do Gelo, n.º 1, Palácio do Gelo Shopping, piso 3, 3500-606 Viseu, pessoa coletiva n.º 505234734, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Viseu sob o mesmo número, com o capital social de € 70.000.000,00, devidamente representada pelos seus Administradores José Eduardo Arimateia Antunes e Jorge Manuel Esteves Costa, adiante designada por **2.ª contratante** ou **“MONTEBELO HOTELS & RESORTS”**.

É livremente e de boa-fé celebrado o presente Protocolo de Cooperação, nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª

1. O objeto do presente protocolo é a concessão de benefícios e condições especiais aos associados e colaboradores da **1.ª contratante**, pela **2.ª contratante**, que oferece as seguintes condições preferenciais para usufruto dos serviços prestados nas suas unidades a seguir identificadas:



A - Desconto de 20% sobre o Preço de Balcão em alojamento diretamente nas suas unidades hoteleiras abaixo identificadas, ou desconto de 10% sobre a tarifa por noite online, no site do hotel pretendido (excluem-se Programas e Promoções):

- 1. Montebelo Viseu Congress Hotel;**
- 2. Montebelo Vista Alegre Ílhavo Hotel;**
- 3. Hotel Príncipe Perfeito;**
- 4. Hotel Palácio dos Melos;**
- 5. Parador Casa da Ínsua;**
- 6. Montebelo Aguieira Lake Resort & SPA;**
- 7. Montebelo Hotels, em Moçambique;**

B - Desconto de 10% sobre o consumo de refeições à Carta, no Zambeze Restaurante, Lisboa

C - Desconto de 10% sobre a Tabela de Preços nos SPA;

D - Desconto de 10% nos produtos disponíveis na Loja Montebelo;

E - Desconto de 10% nos produtos Gourmet e visitas ao Parador Casa da Ínsua;

F - Desconto de 10% em Desporto, Bem-Estar e Lazer, nos locais abaixo descritos:

- 1. Complexo Desportivo Príncipe Perfeito (CDPP);**
- 2. Bar de Gelo e Pista de Gelo;**

G - Desconto de 35% no Green Fee, do Montebelo Golfe;

H – Desconto de 10% em passes diários, do Forlife, no Palácio do Gelo Shopping;

1. Desconto de 10% em serviços próprios, do Forlife – cabeleireiro e estética - no Palácio do Gelo Shopping;

2. Palácio do Gelo Shopping: - Forlife – Cabeleireiro e estética – 10% de desconto em serviços próprios



CLÁUSULA 2ª

- 1. De forma a usufruírem dos descontos mencionados na cláusula anterior, os sócios /associados/colaboradores da 1.ª contratante, deverão fazer prova do seu vínculo em qualquer um dos locais geridos ou propriedade da 2.ª contratante e mencionadas neste Protocolo.**
- 2. Segue em anexo a lista dos sócios/colaboradores, sendo que os mesmos identificar-se-ão mediante apresentação dos respectivos bilhete de identidade/cartão de cidadão.**

CLÁUSULA 3ª

- 1. O pagamento dos serviços a prestar pela 2.ª contratante aos beneficiários deste Protocolo é da exclusiva responsabilidade destes e far-se-á integralmente no acto da prestação do serviço.**
- 2. A solicitação de serviços resulta de opção individual dos colaboradores/ sócios da 1.ª contratante, sem quaisquer encargos para a 1.ª contratante.**

CLÁUSULA 4ª

No caso dos colaboradores e sócios da 1.ª contratante serem simultaneamente beneficiários de qualquer outro sistema com o qual as unidades da 2.ª contratante tenham ou venham a estabelecer acordos, aplicar-se-á a Tabela de Preços que para os mesmos seja mais favorável, não havendo em caso algum, lugar à acumulação de benefícios.

CLÁUSULA 5ª

- 1. A 2.ª contratante compromete-se a fornecer toda a informação necessária para divulgação junto dos beneficiários, dos serviços a disponibilizar no âmbito do presente Protocolo.**
- 2. Por seu lado, a 1.ª contratante compromete-se a divulgar junto dos seus sócios/associados, através dos respectivos meios de divulgação interna, os serviços e as vantagens que a 2.ª**



contratante disponibiliza ao abrigo do Protocolo, bem como a publicitar novidades e iniciativas ou campanhas, que forem sendo promovidas.

CLÁUSULA 6ª

1. O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, mantendo-se válido por um período de um ano, sendo sucessivamente renovado por iguais períodos de tempo, caso não seja denunciado por nenhuma das partes.
2. As alterações ao presente protocolo revestirão sempre a forma escrita, podendo ser decididas em qualquer momento por comum acordo, assumindo a forma de substituição parcial ou integral ou de aditamento ao presente documento.

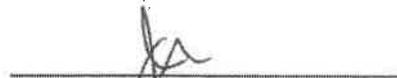
O presente protocolo é aceite pelas partes que seguidamente o assinam.

Viseu, 3 de Setembro de 2019

VISABEIRA TURISMO, MOBILIÁRIA E SERVIÇOS SGPS, S.A.
A Administração,

Visabeira Turismo SGPS, S.A.


Jorge Manuel Esteves Costa


José Eduardo Arimateia Antunes

Ordem dos Contabilistas Certificados.

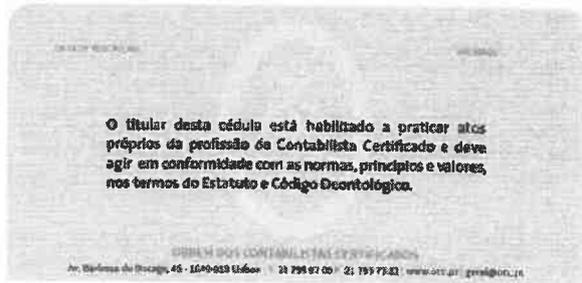

Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco



MAQUETE CÉDULA*



FRENTE - 4 CORES



VERSO - 4 CORES

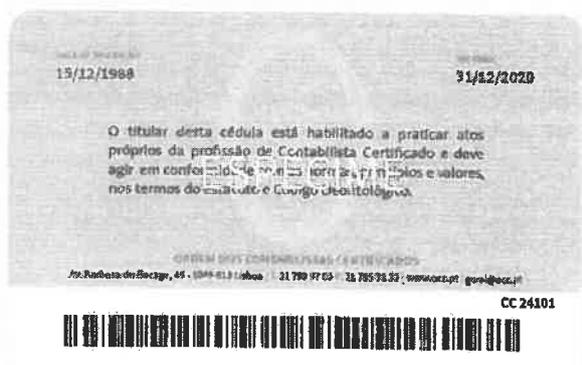


IMPRESSÃO UV (SÓ FRENTE)

PERSONALIZAÇÃO



FRENTE - 4 CORES



VERSO - 1 COR